



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETARIO



Ofício n° 415/2025-SEMED.

DO: SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SR. JANILSON OLIVEIRA FONSECA

A: SECRETARIA ADJUNTA

SRA. JULIANE CORREA QUARESMA

ASSUNTO: QUARTA RENOVAÇÃO DOS CONTRATOS ORIGINADOS DO PREGÃO

ELETRÔNICO SRP N° 002/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADO: MACHADO SOARES & SOARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.407.080/0001-22 - **GETAC SERVIÇOS E LOCAÇÃO AUTOMOVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 33.636.633/0001-40 - **TRANSPORTE RODO-NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.829.190/0001-50 - **BM LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.548.634/0001-90.

CONTRATO: N° 002.2/2023-PE-SEMED, 002.3/2023-PE-SEMED, 002.4/2023-PE-SEMED, 002.5/2023-PE-SEMED

Em cumprimento com o art. 57, II da Lei 8.666/93, e em consonância com as condições estabelecidas nos contratos n° 002.2/2023-PE-SEMED, 002.2/2023-PE-SEMED, 002.2/2023-PE-SEMED, 002.2/2023-PE-SEME, que versa sobre a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri, o presente documento o tem por finalidade justificar a vantajosidade da renovação do contrato em questão.

Os serviços são de boa qualidade e sua prestação é regular, tendo atendido a contento as necessidades da Contratante. Além do que, o custo para a prestação do serviço, traz vantagem para esta administração, seja por razões econômicas, financeiras e técnicas, vez que a empresa manteve o preço do contrato inicial, sem prejuízos para a administração. Portanto, pretende-se renovar o contrato.

A renovação justifica-se, tendo em vista que os serviços em questão não podem haver interrupção pois poderá ocasionar a paralização das atividades da secretaria/Administração pública.

Assim, a renovação dos Contratos é vantajosa para a Administração Pública, uma vez que as condições e os preços continuam adequados e alinhados ao interesse público, conforme estabelecido no edital de licitação. Ademais, a Administração Pública se reserva o direito de, se necessário, negociar com o contratado ou, caso haja interesse, rescindir o contrato sem ônus para ambas as partes.

Igarapé-Miri/PA, 03 de dezembro de 2025

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 002/2025
CONTRATANTE